



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

### **Proposta de Resolução n.º 65/XII**

Sob a égide do Conselho da Europa, foi adotada em Estrasburgo, em 25 de janeiro de 1996, a Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças, a qual foi assinada pela República Portuguesa em 6 de março de 1997, e que entrou em vigor na ordem jurídica internacional em 1 de julho de 2000.

A referida convenção constitui uma medida importante na proteção dos direitos das crianças, passando a estar previstos e legalmente protegidos os seus direitos processuais de âmbito familiar e estabelecendo-se um enquadramento legal para as funções e deveres das autoridades judiciais e dos representantes legais.

Entre as medidas processuais que se destinam a assegurar o exercício dos direitos das crianças em processos judiciais, encontram-se as questões familiares, adoção, regulação do poder paternal, direito à proteção contra a violência e o abuso, direito à educação, e assistência médica e de representação dos processos familiares. De especial interesse para a criança estão os relativos à custódia, residência, direito de visita, questões de filiação, adoção, tutela, administração de bens, assistência educativa, regulação do poder paternal, proteção contra tratamentos cruéis e degradantes e tratamentos médicos.



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar a Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças, adotada em Estrasburgo, em 25 de janeiro de 1996, cujo texto, na versão autenticada em língua inglesa e respetiva tradução para língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 11 de julho de 2013

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares